

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2026 – SESDEM

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22.000030/2026-64)

Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. D. CIVIL. MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto no teor do Art. 56 e Art. 57 da Lei n° 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538, de 6 de outubro de 2006, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar Municipal n° 190, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. D. CIVIL. MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO</b>
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>27/04/2026 Às 10h00min.</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>07/05/2026 Às 23h59min.</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>12/05/2026 Às 08h59min.</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>12/05/2026 Às 09h00min.</b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a futura e eventual contratação de empresas especializadas em locação de equipamentos de comunicação (rádios e repetidores) com manutenção, instalação e suporte técnico durante os eventos culturais do Município de Mossoró/RN.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência o licitante deverá obedecer a este.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, os que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.1. **Será concedida prioridade de contratação de ME ou EPP local melhor classificada, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar municipal nº 190/2023, dentro da margem de 10% do melhor preço válido.**

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, acompanhada da certidão de infrações trabalhistas emitida pelo ministério do trabalho.

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5. A ME ou EPP local, melhor classificada dentro da margem de 10%, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação.

7.19.5.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no município de Mossoró** que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte LOCAL melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.21.6. Se for o caso, poderá ser necessário o envio do **catálogo ou prospecto** do produto ofertado, juntamente com a proposta de preços.
- 7.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF, se for o caso;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1 e 5.5 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, através de notas fiscais, ordens de serviços, empenhos, cópia do contrato, e outros documentos comprobatórios.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o procedimento disposto neste Edital:

9.10.1. **Habilitação jurídica:**

9.10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 9.10.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 9.10.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.10.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.10.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.10.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.10.4. **Qualificação Técnica**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.10.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como locação de rádios comunicadores, estações repetidoras ou sistemas de radiocomunicação;
- 9.10.4.2. Comprovação de experiência na prestação de serviços que envolvam instalação, configuração, operação, suporte técnico e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 9.10.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.10.5. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução do objeto, por meio da apresentação de documentação que evidencie sua capacidade técnica compatível com os serviços a serem contratados.
- 9.10.6. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar:
- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como locação de rádios comunicadores, estações repetidoras ou sistemas de radiocomunicação;
  - Comprovação de experiência na prestação de serviços que envolvam instalação, configuração, operação, suporte técnico e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 9.10.7. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para comprovar a boa execução dos serviços, incluindo características, quantidades e período de execução.
- 9.10.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.10.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.10.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - 9.10.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 9.10.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - 9.10.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  - 9.10.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.10.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.10.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. No caso de diligência, o envio dos documentos para habilitação deverá observar o prazo disposto no item 9.13.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. O Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação de documentos que comprovem condições preexistentes à data de abertura da sessão pública, desde que sua ausência decorra de erro material, equívoco ou falha na juntada pelo licitante, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União, expresso no Parecer nº 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU. A diligência não poderá ser utilizada para a inclusão de documentos com data posterior à abertura do certame. A complementação documental deverá ser realizada em um prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo exato determinado conforme análise do Agente de Contratação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.13.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.21. A licitante deverá, sob pena de inabilitação, apresentar declaração detalhando os equipamentos, maquinários, veículos e corpo técnico disponíveis para a execução do objeto licitado.

9.22. Antes de declarar o licitante habilitado, a comissão ou pessoa designada, poderá realizar diligências à sede da licitante para verificar, quando for o caso, a disponibilidade e adequação dos equipamentos, maquinários, veículos, corpo técnico e infraestrutura necessária à execução do objeto licitado.

9.22.1 A não permissão da visita ou a constatação de inconformidades com o objeto licitado, ensejará a inabilitação da licitante.

### **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 41 a 43 da Lei Municipal 190 de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.1.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.1.10. advertência;
- 13.1.11. multa;
- 13.1.12. impedimento de licitar e contratar e
- 13.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.2.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 13.3.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.3.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A IMPUGNAÇÃO poderá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Diretoria de Licitação, no Endereço Rua Idalino de Oliveira nº 106, Centro, Mossoró/RN, 1º andar, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DAS MINUTAS DE  
EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRA KAROLINE SOUSA TEIXEIRA**  
Coordenadora de Estudos Técnicos Preliminares  
Matrícula: 52136103

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preço para contratação, futura e eventual, de empresas especializadas em locação de equipamentos de comunicação (rádios e repetidores) com manutenção, instalação e suporte técnico durante os eventos culturais

##### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de comunicação (rádios comunicadores e repetidores), incluindo serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, justifica-se pela necessidade de garantir comunicação eficiente, rápida e segura entre as equipes envolvidas na organização e execução dos eventos culturais promovidos pela administração pública.
- 2.2 Considerando que tais eventos reúnem grande público e demandam atuação coordenada entre diferentes equipes, como organização, segurança, apoio logístico, produção e serviços gerais, a utilização de rádios comunicadores com cobertura adequada por meio de repetidores torna-se essencial para assegurar a agilidade na transmissão de informações, a resolução imediata de ocorrências e o bom andamento das atividades.
- 2.3 Além disso, a locação dos equipamentos apresenta-se como alternativa mais vantajosa para a administração, uma vez que evita custos elevados com aquisição, manutenção permanente, armazenamento e atualização tecnológica dos equipamentos, garantindo ainda assistência técnica especializada durante todo o período de realização dos eventos.
- 2.4 Dessa forma, a contratação visa assegurar melhores condições operacionais, maior eficiência na comunicação entre as equipes e maior segurança para os participantes e trabalhadores envolvidos nos eventos culturais.

##### 3 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 A estimativa de quantitativos foi definida com base no histórico de realização dos eventos culturais promovidos pelo Município de Mossoró, considerando o porte dos eventos, a quantidade de polos simultâneos, o número de equipes envolvidas (coordenação, produção, segurança, apoio operacional e serviços de emergência), bem como a necessidade de comunicação contínua durante os períodos de execução.

Item	Unid. medida	Quantidade
<p>Locação de serviço de Rádio digital portáteis UHF 405-474 MHz, 32 Canais. Tecnologia TDMA para transmissão digital; Receptor GPS integrado que permite a localização precisa do usuário, bem como recursos avançados de rastreamento e gerenciamento de frota; Certificação IP67, resistente a poeira, água e choques; Recursos de áudio avançados que melhoram a qualidade de som e reduzem o ruído de fundo, garantindo comunicações claras e nítidas em qualquer ambiente; Teclado programável para acesso rápido a funções específicas ou para simplificar a operação em determinados ambientes; Todas as frequências a serem utilizadas pelo rádio desta especificação, deverão ser licenciadas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para uso. Características Gerais: Faixa de frequência: Banda UHF, em 405-474 MHz; Quantidade de canais: 32; Potência máxima de saída RF: 1-5 W; Fonte de alimentação: 110-240 Vac na entrada; Bateria: Íon de lítio com autonomia nominal de 16 h ou mais para sinal digital; Bateria Reserva; Conectividade: Sinalização para rastreamento através de sistema GPS; Sistemas admitidos: Digital (obrigatório), Analógico Convencional (opcional); Acessórios: Fonte de alimentação, cabos de força, cabos de comunicação, conectores, headset. Receptor: Espaçamento de canal: 12,5 kHz/25 kHz; Estabilidade de frequência: até <math>\pm 5</math>ppm entre 0°C e 60°C; Sensibilidade Digital: 0,4 <math>\mu</math>V ou menor com até 5% de BER; Distorção do áudio: Até 5% ; Interferência e ruído máximos (12.5 kHz/25 kHz): -45/-50dB. Transmissor: Espaçamento de canal: 12,5 kHz/25 kHz; Estabilidade de frequência: até <math>\pm 5</math>ppm; Tipo de modulação: 4FSK ou equivalente em capacidade de bits por símbolo; Distorção do áudio: Até 5%. Incluindo Implantação de sistema de radiocomunicação e EquipeSuporte para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos</p>	Diária	3.010
<p>Locação por diária do serviço de Estação repetidora UHF405-474 MHz 1-40 W (com acessórios). Sistema de repetição UHF que possibilite operar com modulação analógica e digital, sendo que neste último tipo de modulação deverá suportar voz e dados simultâneo com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo) operando no mesmo canal. Sistema irradiante completo na devida frequência de operação, com previsão de todo o material necessário para o perfeito funcionamento do sistema; A repetidora deve indicar por meio de LEDs ou display os modos de transmissão e recepção em ambos os slots de canal, assim como a operação nos modos digital e analógico; A repetidora deverá possuir fonte de alimentação integrada, não sendo admitida fonte externa e não originais do equipamento; A repetidora deve ser compatível com o padrão de instalação em rack de 19 polegadas; A repetidora deve possuir sistema de</p>	Diária	71

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

alimentação backup capaz de manter a alimentação contínua em pleno funcionamento por um período superior a 6 horas. Características Gerais: Faixa de frequência: Banda UHF em 405 - 474 MHz; Potência máxima de saída RF: 1 -40 W (regulável); Tensão de alimentação: 110 -240 Vac; Conectividade: USB, Ethernet; Sistemas admitidos: Digital (obrigatório), Analógico Convencional (opcional); Antena: omnidirecional, com 6dB de ganho mínimo; Acessórios: Fonte de alimentação, cabos de força, cabos de comunicação, conectores. Receptor: Espaçamento de canal: 12,5 kHz/ 25 kHz; Estabilidade de frequência: até  $\pm 5$ ppm entre 0°C e 60°C; Sensibilidade: 0,4  $\mu$ V ou menor; Distorção do áudio: até 5%; Zumbido e ruído máximos (12.5 kHz/25 kHz): -45/ -50 dB. Transmissor: Espaçamento de canal:12,5 kHz/25 kHz;Ciclo de operação máximo: 100%; Estabilidade de frequência: até  $\pm 5$ ppm;Atenuação de intermodulação: 40 dB ou maior; Tipo de modulação: 4FSK ou equivalente em capacidade de bits por símbolo; Distorção do áudio: até 5%; Zumbido e ruído máximos (12.5 kHz/25 kHz): -45/ -50 dB. Incluindo Implantação de sistema de repetidores e Equipe Suporte para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos.

### 4 MEMÓRIA DE CÁLCULO – ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS DE RÁDIO COMUNICADOR

#### 4.1 Quadro de Eventos e Quantitativos Estimados

Evento	Período	Dias	Diárias de Rádio por Dia	Total de Diárias
Mossoró Cidade Junina (MCJ)	06 a 28 de junho	20	70	1.400
Festa do Bode	07 a 10 de agosto	4	30	120
Desfile de 7 de setembro	07 de setembro	1	50 (limite máximo)	50
Auto da Liberdade	27, 28 e 29 de setembro	3	40	120
Cortejo da Liberdade	30 de setembro	1	50	50
Festa das Crianças	12 de outubro	1	40	40
Estação Natal	27 de novembro a 06 de janeiro	41	30 (limite máximo)	1.230

#### 4.2 Estimativa total de diárias: 3.010

4.2.1 O quantitativo acima representa uma estimativa máxima, não configurando obrigação de contratação integral, sendo as diárias efetivamente utilizadas conforme a necessidade real de cada evento.

4.2.2 A adoção do cenário máximo visa:

Evitar descontinuidade do serviço durante eventos de grande porte.

Garantir comunicação eficiente entre as equipes de coordenação, segurança e apoio.

Atender situações excepcionais ou picos de público.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assegurar planejamento adequado da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### 5 MEMÓRIA DE CÁLCULO – ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS DE ESTAÇÕES REPETIDORAS

#### 5.1 Quadro de Eventos e Quantitativos Estimados

Evento	Período	Dias	Estações Repetidoras por Dia	Total de Diárias
Mossoró Cidade Junina (MCJ)	06 a 28 de junho	20	1	20
Festa do Bode	07 a 10 de agosto	4	1	4
Desfile de 7 de setembro	07 de setembro	1	1	1
Auto da Liberdade	27, 28 e 29 de setembro	3	1	3
Cortejo da Liberdade	30 de setembro	1	1	1
Festa das Crianças	12 de outubro	1	1	1
Estação Natal	27 de novembro a 06 de janeiro	41	1	41

#### 5.2 Estimativa total de diárias: 71

5.2.1 O quantitativo acima representa uma estimativa máxima, sendo cada estação repetidora necessária para:

5.2.2 Garantir cobertura completa de radiocomunicação em eventos de grande porte.

5.2.3 Assegurar comunicação ágil entre as equipes de coordenação, segurança e apoio operacional.

5.2.4 Permitir operação contínua durante todo o período de cada evento.

5.2.5 Atender situações excepcionais ou de pico, comuns em eventos culturais de grande porte.

5.3 As estimativas fornecidas para as diárias de rádio comunicadores e estações repetidoras refletem o somatório das demandas apresentadas, considerando os eventos culturais e as necessidades de comunicação previstas para o ano. O quantitativo de diárias foi calculado com base na média de uso de equipamentos nos eventos anteriores, permitindo uma margem de segurança para garantir a continuidade dos serviços e a cobertura total dos eventos de grande porte.

5.4 A **memória de cálculo** proporciona uma base sólida para a contratação, alinhando-se às necessidades operacionais do município e garantindo que o serviço seja prestado de forma eficiente, sem falhas, durante toda a realização dos eventos.

### 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

### 6.1 RÁDIOS COMUNICADORES DIGITAIS PORTÁTEIS

6.1.1 Todos os equipamentos deverão possuir homologação e frequências devidamente licenciadas junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

#### 6.1.2 Características Técnicas Mínimas

##### Faixa de Frequência:

- Banda UHF: 405 – 474 MHz

##### Quantidade de Canais:

- Mínimo de 32 canais programáveis

##### Tecnologia de Comunicação:

- Tecnologia digital com **TDMA (Time Division Multiple Access)**

##### Potência de Saída RF:

- Ajustável entre 1 W e 5 W

##### Modos de Operação:

- Digital (obrigatório)
- Analógico convencional (opcional)

##### GPS Integrado:

- Receptor GPS integrado para rastreamento e gerenciamento de frota.

##### Proteção e Resistência:

- Certificação mínima **IP67**, resistente à poeira, água e impactos.

##### Qualidade de Áudio:

- Recursos avançados de áudio com redução de ruído ambiente.

##### Teclado:

- Teclado programável para acesso rápido a funções.

#### 6.1.3 Alimentação e Bateria

- Fonte de alimentação: 110–240 Vac
- Bateria: Íon de lítio
- Autonomia mínima: **16 horas em modo digital**

- Fornecimento de **bateria reserva**

### 6.1.4 Conectividade

- Sistema de sinalização e rastreamento via **GPS integrado**

### 6.1.5 Acessórios Mínimos

Cada rádio deverá ser fornecido com:

- Carregador de mesa
- Fonte de alimentação
- Cabos de força
- Cabos de comunicação
- Antena
- Clip de cinto
- Headset ou fone de ouvido com microfone

### 6.1.6 Especificações do Receptor

- Espaçamento de canal: **12,5 kHz / 25 kHz**
- Estabilidade de frequência: **±5 ppm entre 0°C e 60°C**
- Sensibilidade digital: **0,4 µV ou menor com até 5% BER**
- Distorção de áudio: **até 5%**
- Interferência e ruído máximos:
  - o 12,5 kHz: **-45 dB**
  - o 25 kHz: **-50 dB**

### 6.1.7 Especificações do Transmissor

- Espaçamento de canal: **12,5 kHz / 25 kHz**
- Estabilidade de frequência: **±5 ppm**
- Tipo de modulação: **4FSK ou equivalente**
- Distorção de áudio: **até 5%**

### 6.2 ESTAÇÃO REPETIDORA UHF (LOCAÇÃO POR DIÁRIA)

#### 6.2.1 Características Técnicas Mínimas

**Faixa de Frequência:**

- Banda UHF: 405 – 474 MHz

**Potência de Saída RF:**

- Ajustável entre **1 W e 40 W**

**Tecnologia de Comunicação:**

- Operação em modo **digital e analógico**

No modo digital deverá suportar:

- **voz e dados simultaneamente**
- tecnologia **TDMA (Time Division Multiple Access)**
- operação no mesmo canal

#### 6.2.2 Sistema Irradiante

Deverá ser fornecido **sistema irradiante completo**, incluindo:

- antena
- cabos coaxiais
- conectores
- suportes
- todos os componentes necessários ao pleno funcionamento.

**Antena:**

- Tipo omnidirecional
- Ganho mínimo: **6 dB**

#### 6.2.3 Indicadores de Operação

A repetidora deverá indicar por **LEDs ou display**:

- transmissão e recepção
- operação nos dois slots de canal

- modo digital ou analógico

### 6.2.4 Alimentação

- Fonte de alimentação integrada ao equipamento
- Tensão: **110–240 Vac**
- Não será admitida fonte externa ou não original

### 6.2.5 Sistema de Backup

A repetidora deverá possuir **sistema de alimentação backup**, capaz de manter o funcionamento contínuo por **no mínimo 6 horas**.

### 6.2.6 Padrão de Instalação

- Compatível com **rack padrão 19 polegadas**

### 6.2.7 Conectividade

- USB
- Ethernet

### 6.2.8 Especificações do Receptor

- Espaçamento de canal: **12,5 kHz / 25 kHz**
- Estabilidade de frequência: **±5 ppm entre 0°C e 60°C**
- Sensibilidade: **0,4 µV ou menor**
- Distorção de áudio: **até 5%**
- Zumbido e ruído máximos:
  - o 12,5 kHz: **-45 dB**
  - o 25 kHz: **-50 dB**

### 6.2.9 Especificações do Transmissor

- Espaçamento de canal: **12,5 kHz / 25 kHz**
- Ciclo de operação: **100%**
- Estabilidade de frequência: **±5 ppm**
- Atenuação de intermodulação: **40 dB ou maior**
- Modulação: **4FSK ou equivalente**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

·Distorção de áudio: **até 5%**

·Zumbido e ruído máximos:

o 12,5 kHz: **-45 dB**

o 25 kHz: **-50 dB**

### 6.2.10 Serviços Inclusos

A contratada deverá fornecer:

- Implantação completa do sistema de radiocomunicação
- Instalação dos equipamentos
- Configuração e programação das frequências
- Testes operacionais do sistema
- Equipe técnica especializada
- Manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

### 6.3 NÍVEL DE SERVIÇO – EQUIPE TÉCNICA DE SUPORTE

6.3.1 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada durante toda a execução dos eventos, garantindo o pleno funcionamento do sistema de radiocomunicação.

6.3.2 Para eventos de grande porte, a equipe mínima deverá observar os seguintes parâmetros:

- Mínimo de **02 (dois) técnicos por turno**, para eventos com até 50 rádios;
- Mínimo de **03 (três) técnicos por turno**, para eventos com quantitativo entre 51 e 100 rádios;
- Para eventos com mais de 100 rádios, deverá ser disponibilizado **01 (um) técnico adicional a cada 50 rádios excedentes**.

6.3.3 Considera-se turno o período de até 12 (doze) horas contínuas de operação.

6.3.4 A contratada deverá manter, durante todo o período do evento:

Equipe em campo (presencial), quando exigido;

Suporte técnico em regime de prontidão (on-call), quando aplicável.

6.3.5 O tempo máximo de resposta para atendimento a falhas será de:

Até 15 (quinze) minutos para início do atendimento técnico após acionamento;

Até 30 (trinta) minutos para substituição de rádios comunicadores defeituosos;

Até 60 (sessenta) minutos para solução de falhas em estações repetidoras ou restabelecimento do sistema.

6.3.6 O não cumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência.

### 7 JUSTIFICATIVA POR LOTE

**7.1** Considerando a natureza do objeto e a necessidade de **execução integrada e coordenada** dos serviços de locação de rádios comunicadores, estação repetidora, acessórios, instalação, suporte técnico e manutenção, a Administração optou por **lote único**.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.2** O lote único contempla todos os serviços e equipamentos necessários para a execução completa do objeto, incluindo: rádios portáteis, estação repetidora, acessórios, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva durante os eventos culturais.

**7.3** Quanto aos critérios adotados para a constituição do lote, verificou-se que os itens, embora aparentemente divisíveis, são **tecnicamente indivisíveis** para a finalidade específica deste contrato. Além disso, a divisão em múltiplos contratos:

Não seria economicamente viável;

Demandaria maior número de servidores para fiscalização;

Complicaria o **controle e acompanhamento do serviço**, aumentando riscos de falhas ou execução insatisfatória.

A contratação de uma única empresa facilita à Administração Pública o **controle contratual e a fiscalização**, em conformidade com a **Súmula 247 do TCU**.

**7.4** Sob os aspectos técnico e econômico, a centralização da responsabilidade em uma única empresa garante:

**Maior qualidade e segurança** na execução do serviço;

Facilidade no acompanhamento de problemas, identificação de causas e atribuição de responsabilidades;

Redução de riscos relacionados à execução fragmentada do objeto;

Eficiência na utilização de recursos públicos e otimização da fiscalização.

**7.5** Dessa forma, conclui-se que a execução integral do serviço por um único contratado é **mais satisfatória e adequada** do que se fosse realizada por múltiplos fornecedores, garantindo **qualidade, eficiência e segurança jurídica** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

### **8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA**

8.1 A execução dos serviços objeto desta contratação ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço pela Secretaria demandante, de acordo com a necessidade da Administração.

8.2 A prestação dos serviços será realizada **por diárias**, considerando o período de utilização dos equipamentos e da infraestrutura de radiocomunicação durante os eventos, operações ou atividades específicas da Administração.

8.3 A contratada deverá disponibilizar, nos dias em que houver execução do serviço:

- todos os **rádios comunicadores portáteis e acessórios necessários**;
- **estação repetidora**, quando necessária à operação do sistema;
- instalação, configuração e programação dos equipamentos;
- **suporte técnico especializado no local ou em regime de prontidão**;
- **manutenção preventiva e corretiva durante todo o período da diária**;
- substituição imediata de equipamentos em caso de falha ou defeito.

8.4 A quantidade de diárias a serem utilizadas **não será fixa**, sendo definida conforme a necessidade da Secretaria demandante, mediante solicitação formal e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5 Durante o período de execução das diárias, a contratada será responsável por garantir o **pleno funcionamento do sistema de radiocomunicação**, incluindo suporte técnico e manutenção dos equipamentos utilizados.

8.6 Todos os equipamentos e frequências utilizados deverão estar **devidamente homologados e licenciados junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)**.

### 9 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1 A prestação dos serviços e a disponibilização dos equipamentos ocorrerão **de forma parcelada e sob demanda**, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço** pela Secretaria demandante, de acordo com as necessidades da Administração.

9.2 A contratada deverá realizar a **entrega, instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos de radiocomunicação** no local indicado pela contratante, dentro do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento.

9.3 Os serviços serão executados **por diárias**, considerando o período em que os equipamentos e a infraestrutura de radiocomunicação estiverem disponíveis e em operação para atendimento das atividades da Administração.

9.4 Nos dias em que houver execução dos serviços, a contratada deverá garantir:

- entrega dos **rádios comunicadores portáteis e acessórios necessários no horário definido**;
- disponibilização e operação da **estação repetidora**, quando aplicável;
- instalação e configuração dos equipamentos;
- pleno funcionamento do sistema de radiocomunicação;
- **suporte técnico especializado durante todo o período de utilização**;
- realização de **manutenção preventiva e corretiva** sempre que necessário;
- substituição imediata de equipamentos que apresentem falhas ou defeitos.

9.5 O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

**9.5.1 Recebimento Provisório:**  
ocorrerá após a entrega e instalação dos equipamentos e verificação inicial do funcionamento do sistema de radiocomunicação.

**9.5.2 Recebimento Definitivo:**  
será efetuado pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço durante o período da diária e do atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6 Caso sejam identificadas irregularidades ou falhas nos equipamentos ou na prestação do serviço, a contratada deverá providenciar as correções necessárias imediatamente, sem ônus adicional para a Administração.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 A medição dos serviços será realizada **por diária efetivamente executada**, considerando o período em que os equipamentos e a infraestrutura de radiocomunicação estiverem disponibilizados e em operação para atendimento das atividades da Administração.

10.2 Para fins de medição, será considerada **01 (uma) diária** cada período de até **24 (vinte e quatro) horas de disponibilização do sistema de radiocomunicação**, incluindo:

- fornecimento dos rádios comunicadores portáteis;
- disponibilização de estação repetidora, quando necessária;
- instalação, configuração e programação dos equipamentos;
- disponibilização de acessórios necessários à operação;
- suporte técnico especializado;
- manutenção preventiva e corretiva durante o período da diária.

10.3 A execução dos serviços deverá ser previamente autorizada pela Administração, mediante **emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço** pela Secretaria demandante.

10.4 Ao final de cada período de prestação do serviço, a contratada deverá apresentar **relatório de execução das diárias realizadas**, contendo no mínimo:

- data da execução do serviço;
- local de realização;
- quantidade de equipamentos disponibilizados;
- quantidade de diárias executadas;
- identificação da Ordem de Fornecimento correspondente.

10.5 O pagamento será efetuado **conforme a quantidade de diárias efetivamente executadas**, após atesto do fiscal do contrato designado pela Administração e apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura**.

10.6 O fiscal do contrato verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência antes da autorização do pagamento.

### 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações referentes à locação e operação do **sistema de radiocomunicação digital UHF**, incluindo rádios portáteis, estação repetidora, acessórios, instalação, programação, manutenção e suporte técnico, observando as seguintes condições:

11.2 A contratada será responsável por quaisquer danos causados **diretamente à Administração ou a terceiros**, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto da licitação, incluindo falhas nos equipamentos, instalação inadequada ou interrupções no sistema de radiocomunicação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.3 É vedado à contratada transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, bem como subcontratar qualquer prestação relacionada à locação e operação dos equipamentos, sem prévia autorização formal da Administração.
- 11.4 A contratada deverá fornecer todos os documentos solicitados pela Administração ou pelo fiscal do contrato, relacionados à execução dos serviços, regularidade fiscal, homologação dos equipamentos e licenciamento das frequências junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 11.5 A contratada deverá garantir todos os equipamentos fornecidos e serviços executados por um período mínimo de **6 (seis) meses**, contados a partir da entrega técnica, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de operação, substituição de equipamentos e correção de eventuais problemas de funcionamento.
- 11.6 Nos dias em que houver execução dos serviços por diárias, a contratada deverá disponibilizar **suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva**, garantindo pleno funcionamento de todos os equipamentos e do sistema de radiocomunicação durante o período de utilização.

### 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a correta execução do serviço, incluindo detalhes sobre locais de operação, quantidade de equipamentos, necessidades de comunicação e quaisquer orientações específicas relacionadas à utilização do sistema de radiocomunicação.
- 12.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, verificando se os serviços e equipamentos estão sendo fornecidos conforme as especificações deste Termo de Referência, incluindo qualidade, funcionalidade e quantidade.
- 12.3 Solicitar à contratada a substituição imediata de quaisquer equipamentos ou materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas, defeituosos ou insatisfatórios para o uso, sem ônus adicional para a Administração.
- 12.4 Efetuar o pagamento devido à contratada, de acordo com a quantidade de **diárias efetivamente prestadas**, após a devida medição e atesto pelo fiscal do contrato, observando as normas orçamentárias e financeiras vigentes.
- 12.5 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos equipamentos;

### 13 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 13.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A duração do contrato poderá ter vigência de 12 (doze) meses pode ser prorrogado, conforme disciplinam os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitando o limite estabelecido em lei.
- 13.2 Os serviços descritos neste termo são caracterizados como serviços continuados, uma vez que seu uso pode se estender por mais de um exercício financeiro.

### 14 ESTIMATIVA DO VALOR

- 14.1 A **previsão inicial de despesa** para a execução do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 273.320,00 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e vinte reais)**, considerando a locação de rádios comunicadores, estação repetidora, acessórios, instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva durante os eventos culturais, conforme especificações técnicas e condições previstas neste documento.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2 O valor estimado serve como referência para fins de planejamento orçamentário e poderá ser ajustado de acordo com a execução real das **diárias contratadas**, respeitando os limites orçamentários e legais vigentes.

### 15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), prevista(s) no Orçamento Geral do Município, na classificação abaixo:

Ação: 270- SUPORTE OPERACIONAL E LOGÍSTICO NA EXECUÇÃO DE EVENTOS

Natureza: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária: 17.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO.

### 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.

16.2 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

16.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.3 Com fulcro nos arts. 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão Contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 15% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mossoró por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e”, “f” e “g” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa das alíneas “b”, “c” e “d”.

16.5 As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” até “e” poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.7 No caso das penalidades previstas nas alíneas “f” e “g”, caberá pedido de reconsideração à autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, as empresas e/ou profissionais que:

- 16.8.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.8.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.8.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

16.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 18 FORMAS DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

18.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Solicitante/Contratante.

18.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

18.4 Para efeito de pagamento das parcelas será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização da SESDEM, previamente à emissão da fatura correspondente, condicionando o pagamento ao valor dos serviços efetivamente realizados.

### 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21 e em atendimento ao disposto no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 190/2023, ficam designados os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação, conforme segue:

19.1.1. Gestor do Contrato: Luís Eciraldo Correia

19.1.1.1. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução global do ajuste, adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e promover a interlocução entre a contratada e a Administração.

19.1.2. Fiscal do Contrato: Andrews Freitas

19.1.2.1. Compete à Fiscal do Contrato acompanhar e atestar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, comunicar irregularidades e registrar ocorrências pertinentes, zelando pela conformidade técnica, administrativa e financeira do contrato.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

19.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 20 DO REAJUSTE

20.1 Os preços dos serviços objeto deste contrato poderão ser reajustados observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data-base vinculada ao orçamento estimado para o certame, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

20.2 O reajuste será calculado com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acumulado no período, considerando o valor originalmente contratado.

20.3 A contratada deverá solicitar o reajuste formalmente, apresentando **cálculo detalhado do valor reajustado** e comprovação do índice aplicado;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 20.4 O pagamento reajustado será considerado somente após **aprovação pela Administração**, mediante análise da documentação apresentada.
- 20.5 O reajuste não poderá ultrapassar o índice oficial divulgado pelo órgão competente no período, e será aplicado de forma proporcional aos valores dos **serviços por diária** efetivamente prestados.

### 21 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ME/EPP

- 21.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.
- 21.2. Apresenta-se justificativa quanto à não participação de consórcios de empresas no processo, nos termos do art. 112 da Lei Municipal Complementar nº 190/2023, o qual prevê que a admissão de consórcios constitui faculdade da Administração, condicionada à análise de conveniência, oportunidade e compatibilidade com o objeto contratado.
- 21.3. No caso em exame, a vedação à participação de consórcios decorre das características do objeto, que exige execução integrada, coordenação direta e responsabilidade técnica e contratual unificada. A participação consorcial poderia acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização do contrato, bem como dificuldades na apuração de responsabilidades, sem que haja necessidade técnica ou operacional que a justifique.
- 21.4. Ressalte-se que o objeto pode ser plenamente executado por empresas individualmente constituídas, não havendo prejuízo à competitividade do certame, tampouco afronta aos princípios da isonomia, da eficiência e do interesse público. Assim, considera-se devidamente motivada e juridicamente adequada a opção administrativa pela não admissão de consórcios no presente processo.
- 21.5. Será permitida participação de ME/EPP.
- 21.6. Para o critério de desempate será observado no Art. 144 da Lei Complementar 190/2023 e Art. 60 da Lei 14.133/21.

### 22 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 22.1 O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22.2 A adoção do **SRP** justifica-se pela necessidade de contratações contínuas e **sob demanda**, considerando que o objeto da licitação — locação de rádios comunicadores, estação repetidora e serviços correlatos — apresenta **quantitativo variável**, definido conforme a necessidade da Secretaria demandante.

### 23 TIPO DE LICITAÇÃO

- 23.1 O tipo de licitação será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado com base no critério de julgamento, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento;

### 24 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1 A licitante deverá comprovar aptidão para a execução do objeto, por meio da apresentação de documentação que evidencie sua capacidade técnica compatível com os serviços a serem contratados.

24.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como locação de rádios comunicadores, estações repetidoras ou sistemas de radiocomunicação;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Comprovação de experiência na prestação de serviços que envolvam instalação, configuração, operação, suporte técnico e manutenção de equipamentos de comunicação;

24.3 Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para comprovar a boa execução dos serviços, incluindo características, quantidades e período de execução.

### 25 ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Unid. medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>Locação de serviço de Rádio digital portáteis UHF 405-474 MHz, 32 Canais. Tecnologia TDMA para transmissão digital; Receptor GPS integrado que permite a localização precisa do usuário, bem como recursos avançados de rastreamento e gerenciamento de frota; Certificação IP67, resistente a poeira, água e choques; Recursos de áudio avançados que melhoram a qualidade de som e reduzem o ruído de fundo, garantindo comunicações claras e nítidas em qualquer ambiente; Teclado programável para acesso rápido a funções específicas ou para simplificar a operação em determinados ambientes; Todas as frequências a serem utilizadas pelo rádio desta especificação, deverão ser licenciadas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para uso.</p> <p>Características Gerais: Faixa de frequência: Banda UHF, em 405-474 MHz; Quantidade de canais: 32; Potência máxima de saída RF: 1-5 W; Fonte de alimentação: 110-240 Vac na entrada; Bateria: Íon de lítio com autonomia nominal de 16 h ou mais para sinal digital; Bateria Reserva; Conectividade: Sinalização para rastreamento através de sistema GPS; Sistemas admitidos: Digital (obrigatório), Analógico Convencional (opcional); Acessórios: Fonte de alimentação, cabos de força, cabos de comunicação, conectores, headset. Receptor: Espaçamento de canal: 12,5 kHz/25 kHz; Estabilidade de frequência: até <math>\pm 5</math>ppm entre 0°C e 60°C; Sensibilidade Digital: 0,4 <math>\mu</math>V ou menor com até 5% de BER; Distorção do áudio: Até 5% ; Interferência e ruído máximos (12.5 kHz/25 kHz): -45/-50dB. Transmissor: Espaçamento de canal: 12,5 kHz/25 kHz; Estabilidade de</p>	Diária	3.010	R\$ 69,80	R\$ 210.098,00



**MOSSORÓ**  
PREFEITURA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

frequência: até $\pm$ 5ppm; Tipo de modulação: 4FSK ou equivalente em capacidade de bits por símbolo; Distorção do áudio: Até 5%. Incluindo Implantação de sistema de radiocomunicação e Equipe Suporte para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos				
Locação por diária do serviço de Estação repetidora UHF405 -474 MHz 1-40 W (com acessórios). Sistema de repetição UHF que possibilite operar com modulação analógica e digital, sendo que neste último tipo de modulação deverá suportar voz e dados simultâneo com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo) operando no mesmo canal. Sistema irradiante completo na devida frequência de operação, com previsão de todo o material necessário para o perfeito funcionamento do sistema; A repetidora deve indicar por meio de LEDs ou display os modos de transmissão e recepção em ambos os slots de canal, assim como a operação nos modos digital e analógico; A repetidora deverá possuir fonte de alimentação integrada, não sendo admitida fonte externa e não originais do equipamento; A repetidora deve ser compatível com o padrão de instalação em rack de 19 polegadas; A repetidora deve possuir sistema de alimentação backup capaz de manter a alimentação contínua em pleno funcionamento por um período superior a 6 horas. Características Gerais: Faixa de frequência: Banda UHF em 405 -474 MHz; Potência máxima de saída RF: 1 - 40 W (regulável); Tensão de alimentação: 110 -240 Vac; Conectividade: USB, Ethernet; Sistemas admitidos: Digital (obrigatório), Analógico Convencional (opcional); Antena: omnidirecional, com 6dB de ganho mínimo; Acessórios: Fonte de alimentação, cabos de força, cabos de comunicação, conectores. Receptor: Espaçamento de canal: 12,5 kHz/ 25 kHz; Estabilidade de frequência: até $\pm$ 5ppm entre 0°C e 60°C; Sensibilidade: 0,4 $\mu$ V ou menor; Distorção do áudio: até 5%; Zumbido e ruído máximos (12.5 kHz/25 kHz): -45/ -50 dB. Transmissor: Espaçamento de canal:12,5 kHz/25 kHz;Ciclo de operação máximo: 100%;	Diária	71	R\$ 1.163,91	R\$ 82.637,61

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estabilidade de frequência: até $\pm$ 5ppm; Atenuação de intermodulação: 40 dB ou maior; Tipo de modulação: 4FSK ou equivalente em capacidade de bits por símbolo; Distorção do áudio: até 5%; Zumbido e ruído máximos (12.5 kHz/25 kHz): -45/ -50 dB. Incluindo Implantação de sistema de repetidores e Equipe Suporte para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos.				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

**O valor Estimado da Contratação é R\$ 292.735,61**

### 26 MODELO DE RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

26.1 Para fins de controle, medição e pagamento dos serviços, a contratada deverá apresentar Relatório de Medição contendo, no mínimo, as seguintes informações:

#### 26.2 IDENTIFICAÇÃO

- Nome do evento:
- Local:
- Data(s) de realização:
- Número da Ordem de Fornecimento/Serviço:

#### 26.3 EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

- Quantidade de rádios solicitados:
- Quantidade de rádios efetivamente entregues:
- Quantidade de rádios em funcionamento:
- Quantidade de rádios com falha/substituídos:
- Quantidade de estações repetidoras instaladas:

#### 26.4 EXECUÇÃO DAS DIÁRIAS

- Data:
- Quantidade de diárias executadas:
- Horário de início e término:
- Equipe técnica disponível (quantidade de técnicos):

#### 26.5 OCORRÊNCIAS

- Registro de falhas ou interrupções:
- Tempo de resposta da equipe técnica:
- Medidas corretivas adotadas:

#### 26.6 ATESTO

- Nome e assinatura do responsável da contratada:
- Nome e assinatura do fiscal do contrato:
- Data do atesto:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26.7 O pagamento ficará condicionado à apresentação deste relatório devidamente preenchido e atestado pelo fiscal do contrato.

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026-SESDEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.000030/2026-64**

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX, ÀS XXHXXMIN.

LOCAL: **XXXX**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Mossoró/RN**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA Nº XXX/20XX DE REGISTRO DE PREÇO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. D. CIVIL. MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o nº CNPJ 44.647.538/0001-68, com sede na Rua Felipe Camarão neste ato representado(a) pelo Secretário(a) WALMARY COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XX/202X- SESDEM**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 190/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura **contratação de empresas especializadas em locação de equipamentos de comunicação (rádios e repetidores) com manutenção, instalação e suporte técnico durante os eventos culturais do Município de Mossoró/RN.**, especificados(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 03/2026-SESDEM, que é parte integrante desta Ata, assim com as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxx						
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx		Telefone: xxxxxxxxxxxx			Email: xxxxxxxxxxxx	
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

**Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. D. CIVIL. MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO.**

3.2 Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos participantes	Unidade	Quantidade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, exceto nos casos previstos no art. 17, §5º da Lei Municipal 190 de 2023; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica, ou em caso de assinatura manuscrita, da data da homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, indicando expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.5.2.1 Mantiverem sua proposta original.
- 5.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6 O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8,

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **10 DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mossoró – RN, xx de xxxxxx de 20XX.

---

XXXXX  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. D. CIVIL. MOBILIDADE URBANA E  
TRÂNSITO**

---

FORNECEDOR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º XX/ 20XX QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. D. CIVIL. MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA A XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. D. CIVIL. MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o n.º CNPJ 44.647.538/0001-68 , com sede na Rua Felipe Camarão, neste ato representado(a) pelo Secretário(a) FRANCISCO ALCIVAN VIANA GAMA, nomeado(a) pela Portaria n.º xx de xxxxxx de xxxx.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], portador (a) do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social]  
Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas em locação de equipamentos de comunicação (rádios e repetidores) com manutenção, instalação e suporte técnico durante os eventos culturais do Município de Mossoró/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A duração do contrato poderá ter vigência de 12 (doze) meses pode ser prorrogado, conforme disciplinam os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitando o limite estabelecido em lei.

2.2 Os serviços descritos neste termo são caracterizados como serviços continuados, uma vez que seu uso pode se estender por mais de um exercício financeiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a correta execução do serviço, incluindo detalhes sobre locais de operação, quantidade de equipamentos, necessidades de comunicação e quaisquer orientações específicas relacionadas à utilização do sistema de radiocomunicação.
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, verificando se os serviços e equipamentos estão sendo fornecidos conforme as especificações deste Termo de Referência, incluindo qualidade, funcionalidade e quantidade.
- 8.3 Solicitar à contratada a substituição imediata de quaisquer equipamentos ou materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas, defeituosos ou insatisfatórios para o uso, sem ônus adicional para a Administração.
- 8.4 Efetuar o pagamento devido à contratada, de acordo com a quantidade de diárias efetivamente prestadas, após a devida medição e atesto pelo fiscal do contrato, observando as normas orçamentárias e financeiras vigentes.
- 8.5 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos equipamentos;

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1 A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações referentes à locação e operação do sistema de radiocomunicação digital UHF, incluindo rádios portáteis, estação repetidora, acessórios, instalação, programação, manutenção e suporte técnico, observando as seguintes condições:
- 9.2 A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto da licitação, incluindo falhas nos equipamentos, instalação inadequada ou interrupções no sistema de radiocomunicação.
- 9.3 É vedado à contratada transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, bem como subcontratar qualquer prestação relacionada à locação e operação dos equipamentos, sem prévia autorização formal da Administração.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4 A contratada deverá fornecer todos os documentos solicitados pela Administração ou pelo fiscal do contrato, relacionados à execução dos serviços, regularidade fiscal, homologação dos equipamentos e licenciamento das frequências junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

9.5 A contratada deverá garantir todos os equipamentos fornecidos e serviços executados por um período mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da entrega técnica, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de operação, substituição de equipamentos e correção de eventuais problemas de funcionamento.

9.6 Nos dias em que houver execução dos serviços por diárias, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva, garantindo pleno funcionamento de todos os equipamentos e do sistema de radiocomunicação durante o período de utilização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.3** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

**13.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**13.5** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1 Gestão/Unidade:

14.1.2 Fonte de Recursos:

14.1.3 Programa de Trabalho:

14.1.4 Elemento de Despesa:

14.1.5 Plano Interno:

14.1.6 Nota de Empenho:

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal 190 de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:**

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei Complementar Municipal nº 190, de 2023, e pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**16.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró - Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**18.2.** Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº **03/2026-SEDEM**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

**Mossoró – RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. D. CIVIL. MOBILIDADE URBANA E  
TRÂNSITO  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:



**MOSSORÓ**  
PREFEITURA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---